



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Proc.: 534/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**TERMO DE REFERÊNCIA – N.º 02/2024**

**EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP OU EQUIPARADAS**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa(s) para fornecimento de serviços gráficos, confecção de convites acompanhados de convite individual e envelopes, e confecção das medalhas: **Medalha Jedihel Azevedo, Medalha Victorino Carriço, Medalha Mérito Legislativo Acyr Silva da Rocha, Medalha Daracy Dinucci Francisconi, Medalha Major Belegard, Medalha Otime Cardoso** nos estojos completos para medalhas, e dos **títulos honoríficos de Cidadão Cabofreense**, também nos respectivos estojos para a Sessão Solene, comemorativa do aniversário da cidade, a ser realizada no dia 07/11/2024, conforme descrito nos DOD's e ETP, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>LOTE 01</b>					
1	<b>CONVITES</b> - Confecção e impressão dos convites com dobra: Tamanho A4 (21X29,7cm) tipo retrato frente e verso cor 4/4 Papel couchê FOSCO 250g impressa em 4/4 cores, com faca especial, verniz localizado hi-gloss nas fotos e imagens (Brasão da frente e "CABO FRIO 409 Anos", e laminação fosca revisão ortográfica, diagramação e design (conforme modelo entregue pela CMCF)	UND	650	<b>R\$ 11,12</b>	<b>R\$ 7.228,00</b>
2	<b>CONVITES INDIVIDUAIS</b> - Tamanho 5x3,5cm, Papel sulfite 90g, colorido. Já cortado.	UND	650	<b>R\$ 1,06</b>	<b>R\$ 689,00</b>
3	<b>ENVELOPES PERSONALIZADOS</b> - Confecção de Envelopes em papel couchê matte 150g (Azul marinho), Cores 4/0, Formato aberto 25,5x50cm, formato fechado 24x18cm, Acabamento dobras e cola, Aplicação de verniz total (1 lado).	UND	650	<b>R\$ 3,63</b>	<b>R\$ 2.359,50</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Proc.: 534/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:

<b>LOTE 02</b>					
1	<b>TÍTULOS HONORÍFICOS DE CIDADÃO CABO-FRIENSE; ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS:</b> Título de cidadão Cabo-friense em aço inoxidável, de 1mm x 18 cm x 28 cm com gravação em baixo relevo, pintura em tinta epóxi colorida, escovado, afixado em peça de acrílico de 3mm x 24cm x 34 cm, em estojo de veludo luxo azul marinho para acomodação.	UND	51	<b>R\$505,76</b>	<b>R\$ 25.793,76</b>
2	<b>MEDALHAS:</b> Medalha confeccionada em ZAMAC, diâmetro 60mm x 4 mm de espessura, arte em alto relevo pintada e banho em ouro velho, afixada em estojo de veludo luxo azul marinho. Medalha José Bonifácio (01); Medalha Jedihel Azevedo (02); Medalha Victorino Carriço (02); Medalha Mérito Legislativo Acyr Silva da Rocha (01); Medalha Daracy Dinucci Francisconi (01); Medalha Major Belegard (2); Medalha Otime Cardoso (01).	UND	10	<b>R\$273,20</b>	<b>R\$ 2.732,00</b>
<b>Valor Total Estimado da Contratação: R\$38.802,26 (Trinta e oito mil, oitocentos e dois reais e vinte e seis centavos).</b>					

**Definição e categoria do objeto**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O presente processo será exclusivo para ME/EPP/MEI, conforme Lei 123/2006 e lei 147/2014.

1.5. Os prazos para entrega dos produtos/serviços estão definidos neste termo de referência. A critério da administração, poderá haver mudanças, no qual será comunicado ao licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Proc.: 534/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**Do prazo de vigência**

1.6.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação visa atender a necessidade de aquisição de serviços gráficos, através da confecção de convites acompanhados de convite individual e envelopes, as medalhas: **Medalha Jedihel Azevedo, Medalha Victorino Carriço, Medalha Mérito Legislativo Acyr Silva da Rocha, Medalha Daracy Dinucci Francisconi, Medalha Major Belegard, Medalha Otime Cardoso** nos estojos completos para medalhas, e os **títulos honoríficos de Cidãõ Cabo-friense**, também nos respectivos estojos para a Sessão Solene comemorativa do aniversário da cidade, a ser realizada no dia 07/11/2024.

2.2. No Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabo Frio foram instituídas tais solenidades como forma de enaltecer e agraciar ilustres cidadãos que tanto fizeram e fazem pelo Município. As sessões solenes são um meio de prestigiar tais indivíduos com a participação de familiares, amigos e público em geral por meio de cerimônia. Sendo assim, é de suma importância a aquisição deste objeto como forma de invitar a população para este feito.

2.3. As quantidades informadas neste Estudo Técnico são as estimadas para atender a demanda da solenidade elencadas no objeto, no ano de 2024, tomando como parâmetro básico as indicações realizadas pelos Veradores desta Casa, conforme determina o Regimento Interno, atualizado com a Resolução nº 1.642 de 07 de novembro de 2023.

2.4. Já as especificações dos materiais presentes neste documento compatibilizam-se com as características dos materiais fornecidos pelo mercado de materiais gráficos. Tais características também foram traçadas de modo a estabelecer critérios objetivos de qualidade a fim de obedecer aos preceitos de eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública.

2.5. Pretende-se, portanto, ao contratar os serviços especificados, garantir à



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Proc.: 534/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:

realização da “Sessão Solene comemorativa do aniversário da cidade”, a ser realizada no dia 07/11/2024, conforme Documentos de Oficialização da Demanda (fls 03 a 16).

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024].

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

5.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

5.2. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010)

5.3. Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

#### **Subcontratação**

5.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

5.5. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **Vistoria**

5.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **Garantia da contratação**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Proc.: 534/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

#### **LOTE 01**

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

Deverá estar incluído no serviço constante a participação de representante da empresa CONTRATADA em reunião prévia, com a equipe Câmara.

O agendamento da reunião será realizado por meio de e-mail enviado pela com até 24 horas de antecedência e com os dados necessários para a preparação do representante para a reunião.

**OS CONVITES, CONVITES INDIVIDUAIS E ENVELOPES, DEVERÃO SER ENTREGUES PELA EMPRESA APÓS ANUÊNCIA FORMAL DADA PELO FISCAL DO CONTRATO, QUANTO AO LAYOUT DAS ARTES FINAIS.** Poderá haver mínimas alterações nos layouts. Os anexos são a ideia principal. Porém, a arte final deverá ser aprovada pela CMCF.

**OS CONVITES PRECISAM SER DEVIDAMENTE ENTREGUES NO MÁXIMO ATÉ O DIA 21/10/2024**, na sede da CMCF, de 9 horas as 12 horas.

#### **LOTE 02**

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

Deverá estar incluído no serviço constante a participação de representante da empresa CONTRATADA em reunião prévia, com a equipe Câmara.

O agendamento da reunião será realizado por meio de e-mail enviado pela com até 48 horas de antecedência e com os dados necessários para a preparação do representante para a reunião.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Proc.: 534/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:

Após a solicitação do serviço, a CONTRATADA deverá submeter a arte dos títulos e medalhas à aprovação da CMCF, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, no horário compreendido entre 9 e 16 horas.

**Após aprovação do material, a CONTRATADA deverá realizar a entrega no prazo máximo de até (31/10/2024), na sede da CMCF, de 9 horas as 12 horas.**

## **7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

As descrições detalhadas dos objetos, bem como suas imagens, constam no Anexo I deste documento.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Proc.: 534/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- d) o prazo de validade;
- e) a data da emissão;
- f) os dados do contrato e do órgão contratante;
- g) o período respectivo de execução do contrato;
- h) o valor a pagar; e
- i) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente no da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Proc.: 534/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega dos documentos comprobatórios do respectivo crédito em conformidade com a lei 4.320/1964.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.23.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Proc.: 534/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

9.1. Com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante contratação direta, valendo-se do Sistema de Dispensa Eletrônica da PLATAFORMA LICITANET, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação objeto deste Termo de Referência.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.3. O fornecimento do objeto contratual será INTEGRAL.

**10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

10.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Proc.: 534/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:

2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

10.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Fornecer os objetos licitados de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência, Edital e Proposta, **IMPRETERIVELMENTE NA DATA MENCIONADA DE MODO A NÃO CAUSAR DANOS NA REALIZAÇÃO DA “SESSÃO SOLENE 2024”;**

11.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto do presente processo;

11.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Proc.: 534/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:

11.5. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os produtos recusados pelo CONTRATANTE no prazo previsto no Edital;

11.6. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

11.6.1. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do objeto, com a inclusão do Município de Cabo Frio ou de entidade da Administração Pública Indireta Municipal como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

11.6.2. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

11.6.3. As retenções previstas nas alíneas “11.6.1” e “11.6.2” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Cabo Frio ou entidade da Administração Pública Indireta Municipal sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

11.6.4. Eventuais retenções previstas nas alíneas “11.6.1” e “11.6.2” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

11.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.8. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução do Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

11.9. Cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.10. Comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Proc.: 534/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:

agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

11.11. Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

11.12. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

11.13. Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável;

11.14. Observar o disposto na legislação municipal pertinente, bem como as demais obrigações constantes no Termo de Referência, que faz parte deste instrumento contratual independente de transcrição.

## **12. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR, Edital e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR, Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR, Edital e seus anexos;

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa da CONTRATADA em assinar o termo de contrato ou em retirar o



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Proc.: 534/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:

instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem;

13.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldonão atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anose máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) até 5% (cinco por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer anão-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Proc.: 534/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:

previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

- c) 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais;

13.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato;

13.6. As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 11.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

13.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;

13.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento;

13.9. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Proc.: 534/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

#### **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1. O custo estimado total, incluindo os 2 (dois) lotes, do objeto da contratação é de **R\$ 38.802,26 (Trinta e oito mil, oitocentos e dois reais e vinte e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1 deste Termo de Referência) e Mapa Cosolidado de Cotações.

#### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos como segue:

Código Orçamentaria: 01.031.0001.2002 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal.

Natureza: 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Ficha: 15

Fonte: 1500

#### **16. CONTROLE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO**

<b>SOLICITANTE</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>RUBRICA</b>
Felipe Simas de Lima	Diretor Geral	400667	
<b>ELABORADOR TÉCNICO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>RUBRICA</b>
Edigar Pinheiro Faria	Ass. Parlamentar	400882	
<b>REVISOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>RUBRICA</b>
Felipe Simas de Lima	Diretor Geral de Administração	400667	

#### **17. APROVAÇÃO**

17.1. **APROVO** o presente Projeto Básico nos termos Lei 14.133/2021 e **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório por constituir o seu objeto uma demanda da Câmara Municipal de Cabo Frio e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Proc.: 534/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:

<b>PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO</b>	<b>RUBRICA</b>
Miguel Fornaciari Alencar	

**18 – ANEXOS**

**ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ENTREGA**

Cabo Frio, RJ, 27 de setembro de 2024.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Proc.: 534/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:

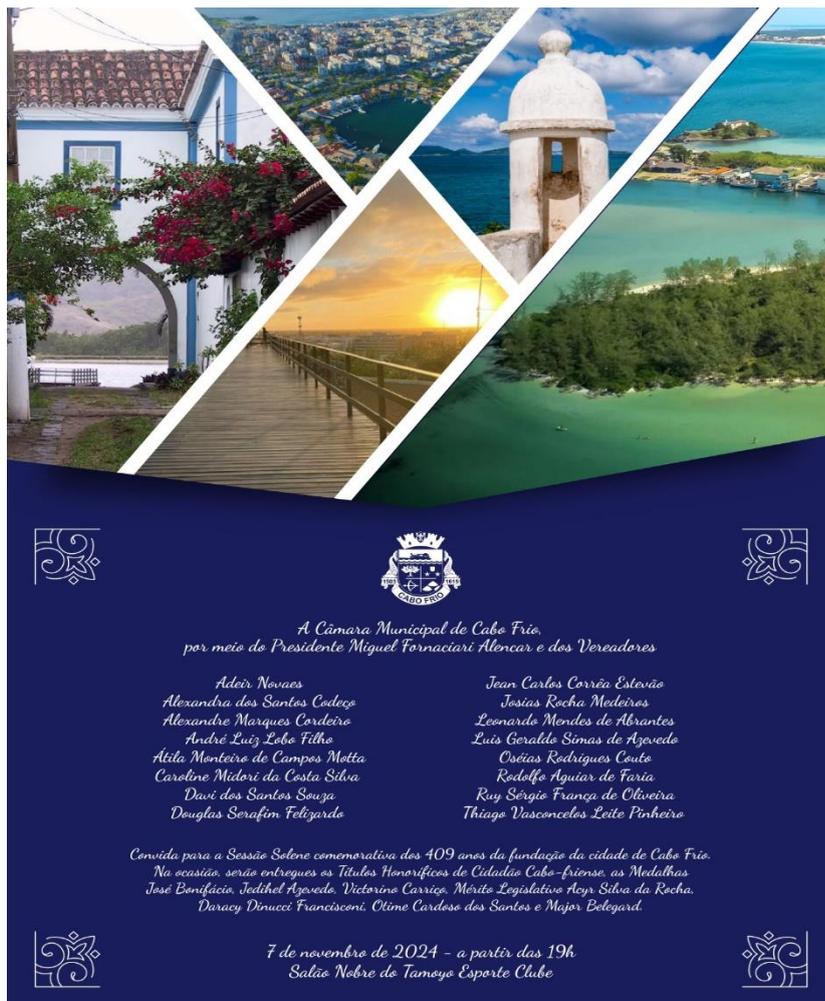
**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**  
**LOTE 01**

**CONVITES** - Confeção e impressão dos convites com dobra: Tamanho A4 (21X29,7cm) tipo retrato frente e verso cor 4/4 Papel couchê FOSCO 250g impressa em 4/4 cores, com faca especial, verniz localizado hi-gloss nas fotos e imagens (Brasão da frente e "CABO FRIO 409 Anos", e laminação fosca revisão ortográfica, diagramação e design (conforme modelo entregue pela CMCF)

**CONVITES INDIVIDUAIS** - Tamanho 5x3,5cm, Papel sulfite 90g, colorido. Já cortado.

**ENVELOPES PERSONALIZADOS** - Confeção de Envelopes em papel couchê matte 150g (Azul marinho), Cores 4/0, Formato aberto 25,5x50cm, formato fechado 24x18cm, Acabamento dobras e cola, Aplicação de verniz total (1 lado).

**LAYOUT DO CONVITE**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Proc.: 534/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:





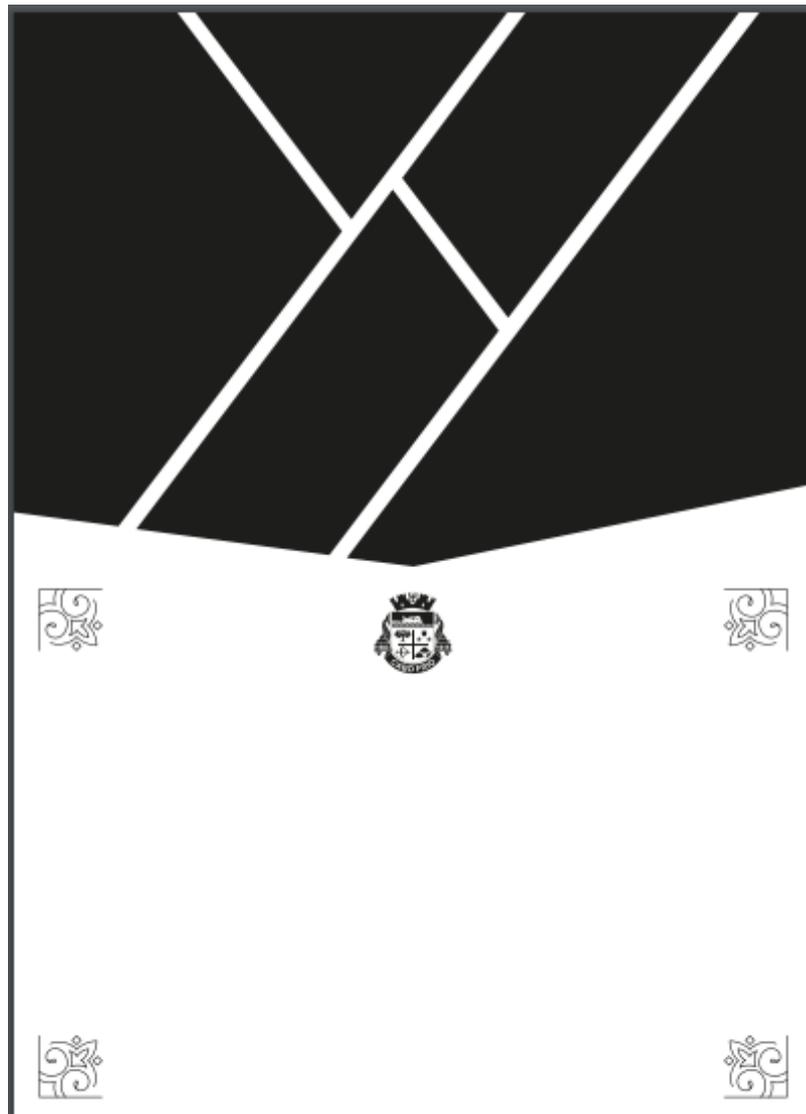
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Proc.: 534/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**MARCA DE VERNIZ DO CONVITE**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Proc.: 534/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:



**CABO FRIO**  
**409** *Anos*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Proc.: 534/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**LAYOUT DO CONVITE INDIVIDUAL**





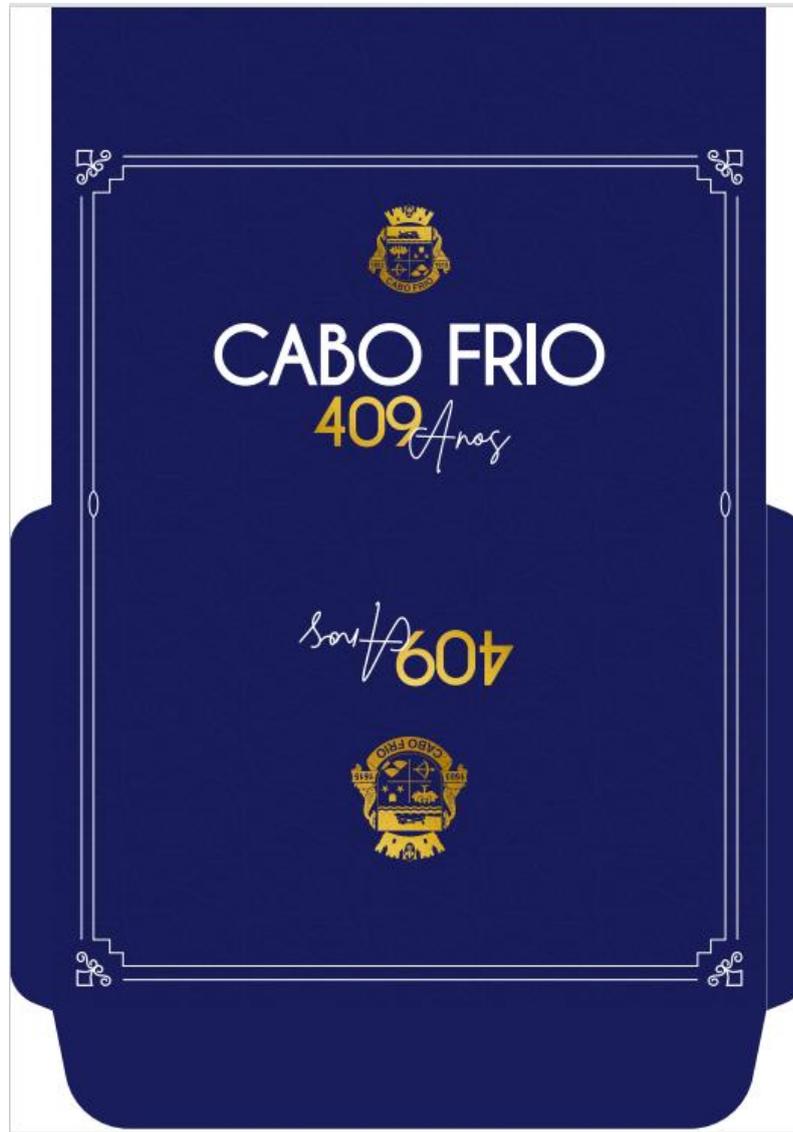
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Proc.: 534/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**ENVELOPE**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Proc.: 534/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**MARCA DE VERVIZ DO ENVELOPE**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Proc.: 534/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**LOTE 02**

**TÍTULOS HONORÍFICOS DE CIDADÃO CABO-FRIENSE; ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS:** Título de cidadão Cabo-friense em aço inoxidável, de 1mm x 18 cm x 28 cm com gravação em baixo relevo, pintura em tinta epóxi colorida, escovado, afixado em peça de acrílico de 3mm x 24cm x 34 cm, em estojo de veludo luxo azul marinho para acomodação.

**MEDALHAS:** Medalha confeccionada em ZAMAC, diâmetro 60mm x 4 mm de espessura, arte em alto relevo pintada e banho em ouro velho, afixada em estojo de veludo luxo azul marinho.

Medalha José Bonifácio (01);  
Medalha Jedihel Azevedo (02);  
Medalha Victorino Carriço (02);  
Medalha Mérito Legislativo Acyr Silva da Rocha (01);  
Medalha Daracy Dinucci Francisconi (01);  
Medalha Major Belegard (2);  
Medalha Otime Cardoso (01).

**IMAGENS ILUSTRATIVAS DO TÍTULO HONORÍFICO E MEDALHAS**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Proc.: 534/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:

**MEDALHA VICTORINO CARRIÇO**



**Frente**



**Verso**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Proc.: 534/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:

ANEXO II – LOTE 01

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica nº 01/2024/CMCF

Processo: nº 534/2024/CMCF

**Objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de serviços gráficos, confecção de convites acompanhados de convite individual e envelopes, para a Sessão Solene, comemorativa do aniversário da cidade, a ser realizada no dia 07/11/2024.

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem apresentar Proposta para a prestação de serviços conforme preços na tabela abaixo, nos moldes do termo de referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>LOTE 01</b>					
1	<b>CONVITES</b> - Confecção e impressão dos convites com dobra: Tamanho A4 (21X29,7cm) tipo retrato frente e verso cor 4/4 Papel couchê FOSCO 250g impressa em 4/4 cores, com faca especial, verniz localizado hi-gloss nas fotos e imagens (Brasão da frente e “CABO FRIO 409 Anos”, e laminação fosca revisão ortográfica, diagramação e design (conforme modelo entregue pela CMCF)	UND	650		
2	<b>CONVITES INDIVIDUAIS</b> - Tamanho 5x3,5cm, Papel sulfite 90g, colorido. Já cortado.	UND	650		
3	<b>ENVELOPES PERSONALIZADOS</b> - Confecção de Envelopes em papel couchê matte 150g (Azul marinho), Cores 4/0, Formato aberto 25,5x50cm, formato fechado 24x18cm, Acabamento dobras e cola, Aplicação de verniz total (1 lado).	UND	650		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Proc.: 534/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:

Para tanto propõe para execução do serviço o valor global de:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhado na planilha de quantitativos pertinente.

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Representante legal

CPF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Proc.: 534/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:

ANEXO II – LOTE 02

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa Eletrônica nº 01/2024/CMCF

Processo: nº 534/2024/CMCF

**Objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento e confecção das medalhas: **Medalha Jedihel Azevedo, Medalha Victorino Carriço, Medalha Mérito Legislativo Acyr Silva da Rocha, Medalha Daracy Dinucci Francisconi, Medalha Major Belegard, Medalha Otime Cardoso** nos estojos completos para medalhas, e dos **Títulos Honoríficos de Cidadão Cabofriense**, também nos respectivos estojos para a Sessão Solene, comemorativa do aniversário da cidade, a ser realizada no dia 07/11/2024.

A Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem apresentar Proposta para a prestação de serviços conforme preços na tabela abaixo, nos moldes do termo de referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>LOTE 01</b>					
1	<b>TÍTULOS HONORÍFICOS DE CIDADÃO CABO-FRIENSE; ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS:</b> Título de cidadão Cabo-friense em aço inoxidável, de 1mm x 18 cm x 28 cm com gravação em baixo relevo, pintura em tinta epóxi colorida, escovado, afixado em peça de acrílico de 3mm x 24cm x 34 cm, em estojo de veludo luxo azul marinho para acomodação.	UND	51		
2	<b>MEDALHAS:</b> Medalha confeccionada em ZAMAC, diâmetro 60mm x 4 mm de espessura, arte em alto relevo pintada e banho em ouro velho, afixada em estojo de veludo luxo azul marinho. Medalha José Bonifácio (01);	UND	10		



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Proc.: 534/2024

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica:

Medalha Jedihel Azevedo (02); Medalha Victorino Carriço (02); Medalha Mérito Legislativo Acyr Silva da Rocha (01); Medalha Daracy Dinucci Francisconi (01); Medalha Major Belegard (2); Medalha Ottime Cardoso (01).				
--	--	--	--	--

Para tanto propõe para execução do serviço o valor global de:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),  
conforme detalhado na planilha de quantitativos pertinente.

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal CPF

